



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3489 2800

OFÍCIO nº 043/2023 – Departamento de Compras e Licitações

Serrana, 28 de setembro de 2023.

Ilmo Sr.
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Assunto: Requerimento nº 259/2022

Em atenção ao requerimento acima citado, protocolado em 20/09/2023, informo que a retificação da Concorrência Pública nº 001/2023, não é possível tendo em vista que sua abertura foi realizada dia 19/09/2023 as 10:00hs conforme pode ser constado no Edital em anexo, no entanto ainda cabe ressaltar que conforme edital item 4 os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação devem ser realizados com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, aproveitando o ensejo para externar meus sinceros protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente;

Demetrios Carol Pedro
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO Nº.: 002/2023 - EDITAL Nº 002/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/09/2023 HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Serrana - SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Serrana - SP, TORNA PÚBLICO, para quantos possam interessar, que se acha aberta a Concorrência, do tipo MELHOR TÉCNICA, objetivando a "PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL – TAXI, NO MUNÍCPIO DE SERRANA", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.

1.2. O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-á às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, quando os mesmos deverão ser entregues à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, junto à Comissão Permanente de Licitações, ocasião em que serão abertos, em ato público, os envelopes contendo a documentação dos licitantes.

1.3. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do site: <http://www.serrana.sp.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção das propostas para delegação de PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL – TAXI, NO MUNÍCPIO DE SERRANA.

2.2. Serão selecionados 46 (quarenta e seis) licitantes para concessão de permissões de exploração de serviços de automóveis de aluguel – Taxi no Município de Serrana, destinados a pessoas jurídicas, físicas ou autônomas, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente, neste termo de referência, edital e anexos.

2.2.1. Os pontos serão divididos da seguinte forma:

Nº DO PONTO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº DE VAGAS
1	PRAÇA MATRIZ	Rua Nossa Senhora Das Dores	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

2	SUBPREFEITURA	Rua Aníbal Chavans Dos Santos	3
3	SANTA CASA	Rua dos Estudantes	3
4	SUPERMERCADO 3J	Rua Vicente De Paula Lima	2
5	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Rua Nossa Senhora De Fátima	3
6	UPA	Rua Inês Flauzino Terçariol	2
7	PRAÇA DOS TRABALHADORES	Rua Luis Antonio De Mattos	4
8	PRAÇA DA BIBLIA	Rua Jovenil Vieira Dos Santos	1
9	CEMITÉRIO	Rua Antonio Dos Santos	1
10	PISTA DE SKATE	Rua Antonio Dos Santos Chavans	1
11	PRAÇA DO CRUZEIRO	Rua Santo Titoto	2
12	COOPERCANA	Marginal Av. Habib Jábali	2
13	CAIXA D'AGUA AMOREIRA	Rua Manoel Francisco dos Santos	1
14	MARAVILHA	Avenida Octacílio Coutinho De Freitas	1
15	PREDINHOS	Rua José Correia Filho	2
16	SUPERMERCADO CAPITELLI 1	Avenida Deolinda Rosa	2
17	SUPERMERCADO CAPITELLI 2	Avenida Deolinda Rosa	2
18	JARDIM AMÉLIA 1	Rua Pedro Marcílio Caressato	2
19	CAIXA D'AGUA SANTA CLARA 2	Rua Vicente Cedrinho	2
20	CRAS 2	Rua Paraná	1
21	IGREJA SÃO JOSÉ	Rua Sebastião Silvério Duarte	1
22	ALTO DA SERRA	Avenida Marilza Caressato Capitelli	1
23	AVENIDA DOS TAMARINDOS	Avenida Leolino Gonçalves De Oliveira	1
24	EXPOCANA	Rua Estrela Guia	1
		TOTAL VAGAS	46

2.2 Os permissionários não terão direito a ponto fixo, sendo adotado o sistema de rotatividade, por ordem de chegada, em todos os pontos.

2.3. Será concedida 01 (uma) única permissão pelo Poder Público para cada interessado, em caráter personalíssimo e intransferível, para operacionalização da exploração de Serviço de automóvel de aluguel Táxi no município de Serrana

2.4. O prazo das permissões serão de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogadas por iguais períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será do tipo Melhor Técnica, ou seja, serão vencedores os licitantes que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar melhor classificação nos termos do edital.

4. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Departamento de Licitação das 08:00 às 16:00 ou através do e-mail: licitacao@serrana.sp.gov.br, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.serrana.sp.gov.br>.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Concorrência, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações cujo endereço consta no preâmbulo deste.

4.3. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente Concorrência.

4.5. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta Concorrência.

4.6. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.7. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

4.8. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

A) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

B) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

C) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos ou o próprio licitante, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

6. DOS PRAZOS DO PROCESSO

6.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-à o do vencimento.

6.1.1 – Se o início e/ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, a contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

6.2 – Serão convocados os licitantes vencedores, através de publicação no Diário Oficial do Município, para assinatura do contrato de permissão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato de permissão.

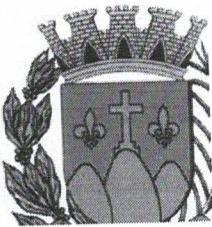
6.4 – O prazo recursal é de 05 (cinco) dias para interposição de recursos, contados da intimação da decisão.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA deverão ser efetivados em envelopes separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº. 001 / 2023

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ABERTURA: 19 / SETEMBRO / 2023 – ÀS 10h00min.

PROONENTE: _____

CNPJ / CPF nº. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº. 001 / 2023

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

ABERTURA: 19 / SETEMBRO / 2023 – ÀS 10h00min.

PROONENTE: _____

CNPJ / CPF nº. _____

7.2. Após o dia e horário definidos no subitem 1.2 deste Edital, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

7.3. Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.

7.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

7.5.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de pessoa jurídica ou RG e CPF, em se tratando de pessoa física;

7.5.2. Cartão de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;

7.5.3. Comprovante de endereço de endereço, em se tratando de pessoa física;

7.5.4. Indicação do(s) motorista(s), em caso de pessoa jurídica;

7.5.5. CNH na categoria específica para atividade remunerada;

7.5.5.1. Quando o motorista for portador de necessidades especiais, a CNH deverá constar a ressalva de que seu portador necessita de veículo adaptado;

7.5.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal; mediante a apresentação de certidão negativa de débito;

7.5.6.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, nos termos do art. 29 da Lei 8666/93;

7.5.8. Apresentação de “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo”,

obrigatoriamente em nome do proponente e emplacado no Município de Serrana;

7.5.9. Comprovação de contratação de seguro total, inclusive contra terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

7.5.10. Certidão negativa criminal, em relação ao condutor, emitida pelo Poder Judiciário Estadual;

7.5.10.1 – Em caso de constar ações criminais, deverão ser apresentadas as competentes certidões de objeto e pé, para comprovação de que o condutor não teve decretada a interdição no exercício da profissão de transportador;

7.5.11 – apresentação de laudo de vistoria cautelar do veículo

7.6. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

7.6.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, no Envelope 02 – Proposta Técnica, para análise do licitante:

7.6.1.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; para comprovação do tempo de fabricação do veículo;

7.6.1.2. Certidão de Atividades, emitida pelo órgão competente ou CTPS, para comprovação do tempo de serviço no exercício da atividade;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.2. A autenticação de documentos poderá ser feita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. Os licitantes deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.2.

8.3. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5. Em caso de pessoa jurídica, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

8.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

8.8. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, não se admitindo complementação posterior.

9. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A classificação e o julgamento processar-se-ão com base no critério de MELHOR TÉCNICA, classificando-se os licitantes na ordem crescente, pela pontuação alcançada.

9.1.1. A pontuação a ser atribuída, obedecerá o seguinte critério:

9.1.1.1. Fator ano de Fabricação do Veículo, sendo o participante pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo:

Ano de Fabricação	Pontos
2023	30
2022	27
2021	24
2020	21
2019	18
2018	15
2017	12
2016	9
2015	6
2014	3

9.1.1.2 - Fator Tempo de Serviço no exercício da atividade, consoante ao estabelecido na tabela abaixo:

Tempo (anos)	Pontos
Mais de 15	30
11 a 15	25
6 a 10	20
1 a 5	15

9.1.1.3. - A pontuação total, será determinada mediante o somatório da pontuação obtida nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2, considerando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

$$\text{PT} = \text{FF} + \text{FT}$$

Onde:

PT = Pontuação Técnica;

FF = Fator ano de fabricação do veículo;

FT = Fator tempo de exercício da atividade.

9.2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

9.2.1 – maior tempo executando a atividade de taxista na cidade de Serrana/SP;

9.2.2 – mantido o empate, caso necessário, será realizado por sorteio público a ser realizado na própria sessão, ou em dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.3 – O critério estabelecido no item 9.2.1 será demonstrado através de certidão de atividades, expedido pelo Município de Serrana.

9.2.4 – A não apresentação da certidão prevista no item 9.2.3 não implicará em desclassificação do licitante, entretanto, para o critério de desempate o mesmo não será pontuado.

9.3. Serão desclassificados os licitantes que apresentarem veículo com idade superior a 10 (dez) anos de fabricação.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Protocolo Geral, após visto do Departamento de Licitações, nos dias úteis, à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, das 08:00 às 15:00 horas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os licitantes inabilitados, desclassificados, os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.3. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

12.3. Todos os atos passíveis de divulgação serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Serrana e também inseridos no sítio da Prefeitura de Serrana, www.serrana.sp.gov.br.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Serrana, bem como divulgação no sítio da Prefeitura de Serrana, www.serrana.sp.gov.br.

12.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e os licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº. 8.666/1993.

12.6. A comissão julgadora poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório.

12.7. O licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Serrana para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

13. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

13.1. Anexo I - Termo de Referência.

13.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

13.3. Anexo III – Lei Municipal nº 1368/2010.

13.4. Anexo IV – Decreto nº 127/2022

Serrana, 28 de julho de 2023.

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL